

LEI N. 4.272/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

GERAL

**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 4.272 Pag. 59

Data 13/07/2021

Assinatura

Hora

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Serventes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidor a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/	Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
05	Serventes	R\$.916,13+ adicional de Insalubridade- 40hs

§ 1.º. A atribuição do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

ARQUIVADO  
Em 13/07/2021  
Presidente

obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado.

serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;

publicação.

Parágrafo Único: As referidas contratações

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua

GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE JULHO DE 2021.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

